



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 9/2026**

EDITAL

EDITAL POR ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 2.920/2022, RESOLUÇÃO Nº 3.886/2025 e DECRETO FEDERAL 8.538/2015.

OBJETO: Registro de Preço, por Item, para futuro e eventual fornecimento de pães e congêneres, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

Interessado: Câmara Municipal de Itabira/MG.

Recebimento das Propostas: Até as 13h00min do dia 03/07/2026.

Abertura das Propostas: Às 13h15min do dia 03/07/2026.

Início da Sessão de Disputa: Às 13h30min do dia 03/07/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Pregoeiro: Robinson Mendes Félix.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Modo de adjudicação: Menor Preço Por Item.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 9/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3839 1514 ou (31) 3839 1576.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 9/2026

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA**, por intermédio do Presidente desta Casa Legislativa, mediante ao **Pregoeiro**, Sr. Robinson Mendes Félix, e pela **Equipe de Apoio**, integrada por: Ana Luiza Torres Lage Silva, Victor Pedro Madeira Vaz e Luciana Duarte Oliveira, designados pela Portaria Nº 5.090/2025, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.838/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.920/2022, Portaria nº 4.660/2023, Resolução nº 3.886/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itabira, através do endereço eletrônico www.itabira.cam.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na Coordenadoria de Compras da CMI, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da CMI e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira.

1.4. A CMI não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preço, por Item, para futuro e eventual fornecimento de pães e congêneres, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Com fulcro no art. 6º do Decreto Nº 8.538/2015, que regulamenta o art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, **Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas e registradas como **local/regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido** para cada lote, conforme Resolução Nº 3.886, de 17 de junho de 2025.

3.1.2.1. Local: localizadas em todo território do Município de Itabira/MG.

3.1.2.2. Regional: localizadas na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos Municípios de: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

3.1.3. A **prioridade** de contratação acima prevista **será sempre pelo critério local**, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizados pelo menos 3 (três) ME/MEI e EPP, sediadas no local, capazes de atender ao instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

3.1.4. A Câmara poderá **pagar até 10% (dez por cento) a mais do que o melhor preço válido** na licitação, mas não poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra, for incompatível com a aplicação do benefício.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei N.º 9.605/1998.

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei N.º 8.429/1992.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei N.º 14.133/21;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei N.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.11. Consórcio de empresas, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada, uma vez que, para atendimento ao objeto deste processo, empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação do edital sem prejuízos à competitividade do certame.

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, cf. art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o Proponente/Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente/Licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ().
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88 ().
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88 ().
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/MEI/EPP, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME/MEI () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. Demais declarações conforme Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, incluindo a marca e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

6.2. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e, em caso de identificação na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, a espessura do material, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, estando de acordo com os projetos apresentados, vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS, ISS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou quaisquer despesas), transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto desta licitação.

7.4. O **prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Para o envio da proposta, o Licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos lotes e itens, em campos sucessivos, conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser **considerado o descritivo do Edital**.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que estejam vigentes.

8.1.2. Para fins de habilitação jurídica faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das licitantes.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação a seguir informada, através de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a exemplo, a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta comercial (documento não obrigatório, porém, desejável), válida, poderá ser solicitada como documento complementar.

8.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006, LC 147 de 07/08/2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.2.2.1. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, MEI e EPP, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.2.2.2. A prorrogação do prazo do item 8.2.2.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis concedidos no item acima.

8.2.2.3. A não regularização do documento no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.3.1. Nestes casos, o Licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

8.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase/tempo, no curso da licitação, **quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo** para o atendimento, **sob pena de desclassificação.**

8.2.8. Em caso de representação legal para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Registro comercial no caso de firma individual

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.3.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

8.3.2.1. Apresentação de no mínimo **1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características similares ao objeto da presente licitação.

OBS: O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado(a), do(a) Contratante, identificação do objeto fornecido e local da prestação de serviços, informação de que o objeto foi atendido satisfatoriamente, não havendo dados que desabonem a conduta da Contratada ou a qualidade do serviço.

8.3.2.1.1. Em relação ao atestado de capacidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste certame, nos termos do art. 67, §1º, da NLLC.

8.3.2.2. Amostra: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, especialmente pães e congêneres, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

8.3.2.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, no local e horário previamente indicados.

8.3.2.2.2. A avaliação das amostras será realizada por servidor(es) designado(s) ou comissão técnica, mediante critérios objetivos e roteiro de testes detalhado em anexo (Anexo I do Termo de Referência - Laudo de Avaliação de Amostra), observando-se:

- Qualidade dos ingredientes;
- Aspecto visual;
- Textura;
- Sabor;
- Aroma;
- Peso por unidade;
- Acondicionamento;
- Condições sanitárias;
- Compatibilidade com as especificações do edital e Termo de Referência.

8.3.2.2.3. A apresentação e aprovação das amostras constituirão condição indispensável para adjudicação do objeto e posterior contratação.

8.3.2.2.4. Caso a amostra apresentada não atenda às exigências estabelecidas, a proposta da licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições.

8.3.2.2.5. A Administração poderá solicitar testes, avaliações complementares ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário à adequada verificação da qualidade dos produtos ofertados.

8.3.2.2.6. Todos os itens serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Anexo I-A - Laudo de Avaliação de Amostra, que sejam aplicáveis, caso a caso, de acordo com o item analisado.

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, cf. art. 68 da Lei 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi concedido ou homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.12 e 9.13, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

9.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22. As propostas de MEs e de EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e pelas EPPs, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1. Com avaliação do desempenho contratual prévia dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle;

9.27.4. De empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.27.5. De empresas brasileiras;

9.27.6. De empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

9.27.7. De empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e de julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo unitário e total fixados, conforme Anexo I - A, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL, POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2.** O Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) detentor(es) da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail compras@itabira.cam.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/2021, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o item 13.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Em se tratando de sanção de declaração de idoneidade, a impugnação cabível será o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e tendo como termo inicial a da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que na elaboração de suas decisões, será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.7. O recurso administrativo será cabível nas seguintes hipóteses previstas no art. 165 da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única (unicidade recursal).

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (retratação), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (para reformar ou não a decisão em sede recursal).

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (princípio constitucional da ampla defesa).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

16.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

17.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

17.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I.** Advertência
- II.** Multa
- III.** Impedimento de licitar e contratar
- IV.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. A sanção prevista no inciso I – **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.3.2.1. Para as infrações previstas no item 18.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

18.3.2.2. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2.3. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

18.3.2.4. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5.1. A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

- I.** quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II.** quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19 - DO REAJUSTAMENTO

19.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.

19.2. Após o período informado na cláusula 19.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

20 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

21.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itabira.

22.6. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7. As Licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

22.11. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo I-A - Laudo de Avaliação de Amostra;
- c) Anexo II - Valores de Referência;
- d) Anexo III - Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo IV - Modelo de Proposta.

22.12. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.itabira.cam.mg.gov.br>).

22.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.15. A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

22.16. A forma de entrega do objeto e as condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22.17. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3839 1514 e e-mail: contratos@itabira.cam.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

22.18. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Itabira, 18 de junho de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

“Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares”

Carlos Henrique Silva Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto: Registro de Preço, por Item, para futuro e eventual fornecimento de pães e congêneres, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

1.2. Natureza: Comum

1.3. Quantitativos: Descrito abaixo:

Item	Cod	Descrição	Un.	Qte.
1	1	Açúcar cristal pacote de 05 kg	Pcte.	600
2	2899	Manteiga com sal, pote 200 g	Pote.	700
3	4649	Café em pó torrado e moído, 100% arábica, pacote de 500 gramas	Pcte.	1.640
4	4936	Néctar de frutas, sabores diversos (abacaxi, laranja, uva, maracujá, morango), bebida não alcoólica obtida a partir de água, polpa e/ou suco concentrado de frutas, adicionado de açúcar, acidulantes e aditivos alimentares permitidos, apresentando sabor, aroma e coloração característicos de cada fruta. Produto pronto para consumo, podendo ser enriquecido com vitamina c e isento de conservantes, conforme formulação do fabricante. Contém açúcares naturalmente presentes e adicionados. Embalagem primária tipo longa vida (Tetra Pak), contendo 1 litro, íntegra, hermeticamente fechada, com rotulagem conforme legislação vigente, devendo ser armazenado em temperatura ambiente e, após aberto, sob refrigeração.	Unid.	480
5	3524	Água mineral 500 ml, sem gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades	Fardo	100
6	3525	Água mineral 500 ml, com gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.	Fardo	80
7	1157	Pães diversificados, pesando entre 50 a 80 g (sal e doce), em embalagem apropriada.	Unid.	48.912
8	2507	Bolos 500 g/unidade, forma redonda, macios, em embalagem apropriada (sabores baunilha, chocolate, formigueiro, cenoura).	Unid.	1008
9	2228	Petit fours variados	kg	600
10	2509	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 suco de caixa 200 ml; 01 pão francês de 50 g com 01 fatia de mussarela de 15 g e 01 fatia de presunto de 20 g.	Kit	1.250
11	4650	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 08 (oito) mini salgados diversos, com peso médio de 20g cada salgado; 01 garrafinha de refrigerante 250 ml – sabor variado (cola, guaraná, laranja, uva).	Kit	1.250
12	4651	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 pão de queijo individual pesando 100g aproximadamente. 01 suco de caixinha 200 ml – sabor variado (uva, maracujá, laranja, pêssego).	Kit	500



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



1.3.1. Especificações Técnicas dos Objetos por Item

Item 1: Açúcar Cristal

- **Descrição:** Açúcar cristal, obtido a partir da cana-de-açúcar, aspecto sólido, grânulos brancos e uniformes, sabor doce característico.
- **Qualidade e Pureza:** Isento de sujidades, parasitas, larvas, pedras ou umidade excessiva. Teor de sacarose mínimo, conforme normas legais (ex.: MAPA).
- **Embalagem:** Pacote plástico transparente, resistente, hermeticamente fechado, pesando 05 kg brutos no ato da entrega.
- **Validade:** Mínima de 12 meses no momento da entrega.

Item 2: Manteiga com Sal

- **Descrição:** Manteiga comum com sal, teor de gordura láctea mínimo de 80%, obtida por batidura de creme de leite pasteurizado e maturado.
- **Qualidade e Pureza:** Consistência sólida, pastosa em temperatura ambiente, de cor amarelo-clara uniforme, sabor e aroma característicos. Livre de ranço ou mofo.
- **Exigência Legal:** Comprovação de registro ativo do produto/estabelecimento no SIF, SIE, SIM – Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal ou SISBI-POA.
- **Embalagem:** Pote plástico com tampa de vedação adequada, contendo 200 g.
- **Validade e Transporte:** Mínima de 60 dias na entrega. Deve ser transportada e entregue sob refrigeração constante (entre 1°C e 5°C).

Item 3: Café em Pó Torrado e Moído

- **Descrição:** Café em pó, 100% constituído de café arábica, torrado e moído.
- **Qualidade e Certificação:** A comprovação da qualidade poderá ser feita mediante apresentação de laudo técnico emitido por laboratório credenciado ou similar, sendo aceitos certificados emitidos por associações de classe (como a ABIC) como um dos meios de prova, sem exclusão de outras alternativas equivalentes.
- **Composição:** Isento de cascas, paus, terra ou qualquer outra matéria estranha à composição natural do grão de café.
- **Embalagem:** Pacote de 500g, com tecnologia que preserve o aroma (vácuo ou almofada aluminizada), íntegro e hermético.
- **Validade:** Mínima de 06 meses no ato da entrega.

Item 4: Néctar de Frutas

- **Descrição:** Néctar de frutas, sabores diversos (abacaxi, laranja, uva, maracujá, morango), bebida não alcoólica obtida a partir de água, polpa e/ou suco concentrado de frutas, adicionado de açúcar.
- **Qualidade:** Apresentando sabor, aroma e coloração característicos de cada fruta. Produto pronto para consumo, podendo ser enriquecido com vitamina C e isento de conservantes químicos artificiais. Contém açúcares naturalmente presentes e adicionados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- **Embalagem:** Primária, tipo longa vida (Tetra Pak), contendo 1 litro, íntegra, limpa, hermeticamente fechada, com tampa de rosca ou lacre de segurança. Rotulagem padrão ANVISA.
- **Validade:** Mínima de 06 meses na entrega.

Item 5: Água Mineral Sem Gás

- **Descrição:** Água mineral natural, sem gás, proveniente de fontes naturais ou captada por poços surgentes, de composição química estável e potabilidade natural.
- **Qualidade:** Isenta de odores, coloração ou sedimentos. Atendimento integral à RDC nº 724/2022 da ANVISA.
- **Embalagem:** Garrafas plásticas individuais descartáveis de 500 ml, transparentes, com lacre de segurança na tampa. Acondicionadas em fardo plástico termo encolhível contendo 12 unidades.
- **Validade:** Mínima de 06 meses na data de entrega.

Item 6: Água Mineral Com Gás

- **Descrição:** Água mineral natural, com gás, artificialmente gaseificada com dióxido de carbono puro (CO₂).
- **Qualidade:** Mesmos critérios de pureza do Item 5, com nível de carbonatação equilibrado e constante no ato da abertura.
- **Embalagem:** Garrafas plásticas individuais descartáveis de 500 ml, com lacre de segurança na tampa. Acondicionadas em fardo plástico termo encolhível contendo 12 unidades.
- **Validade:** Mínima de 06 meses na data de entrega.

Item 7: Pães Diversificados

- **Descrição:** Pães diversificados nos tipos salgado (tipo francês, de leite, banha ou similar) e doce (tipo cará, brioche, doce com creme ou açúcar), pesando entre 50g e 80g por unidade.
- **Qualidade:** Miolo macio e aerado, casca uniforme, assados no dia da entrega. Isentos de mofo, queimaduras ou sujidades de forno.
- **Embalagem e Entrega:** Entregues acondicionados em sacos de papel próprios para alimentos ou caixas plásticas higienizadas e fechadas de transporte. O quantitativo diário de tipos (sal ou doce) será definido na ordem de fornecimento.

Item 8: Bolos

- **Descrição:** Bolos simples, pesando 500g por unidade, em formato redondo (com furo central). Sabores rotativos: baunilha, chocolate, formigueiro e cenoura.
- **Qualidade:** Textura macia, massa homogênea, bem assados, sem partes cruas ou queimadas. Não devem conter recheios ou coberturas líquidas/pastosas que comprometam o transporte.
- **Embalagem:** Individual, em prato ou forma plástica rígida, com tampa transparente alta que evite o esmagamento do produto, fechada e lacrada.
- **Validade:** Produto fresco, fabricado no máximo 24 horas antes da entrega, com validade restante mínima de 3 dias sob temperatura ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



Item 9: Petit Fours Variados

- **Descrição:** Biscoitos finos amanteigados (petit fours), em variedades doces e salgadas (com goiabada, gotas de chocolate, especiarias, queijo, sequilhos).
- **Qualidade:** Textura crocante ou quebradiça característica, sem umidade, sabor suave.
- **Embalagem e Entrega:** Fornecimento por quilograma (kg), acondicionados em embalagens rígidas transparentes e vedadas (potes plásticos), fracionados em porções de até 500g ou 1kg para garantir a conservação.
- **Validade:** Mínima de 30 dias na entrega.

Item 10: Kit Lanche (Suco + Pão Recheado)

- **Descrição:** Kit lanche individual composto por:
- 01 suco de caixinha (tipo Tetra Pak) de 200 ml, sabores variados.
- 01 pão francês de 50g, recheado com 01 fatia de queijo mussarela (mínimo 15g) e 01 fatia de presunto cozido (mínimo 20g).
- **Condições de Montagem e Higiene:** O queijo e o presunto devem possuir registro ativo do produto/estabelecimento no SIF, SIE, SIM (Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal) ou SISBI-POA. O pão deve ser montado no dia da entrega, sob estritas normas de higiene (uso de luvas, toucas e máscaras).
- **Embalagem do Kit:** Caixa ou saco de papel kraft (sustentável e reciclável), vedado, garantindo a integridade dos itens.
- **Logística:** Deve ser entregue em caixas térmicas limpas para manter o frescor dos frios até o momento da distribuição.

Item 11: Kit Lanche (Mini Salgados + Refrigerante)

- **Descrição:** Kit lanche individual composto por:
- 08 mini salgados fritos ou assados diversos (coxinhas, bolinhas de queijo, quibes, esfirras, empadas), com peso médio de 20g cada unidade (Total: 160g de salgados por kit).
- 01 garrafa plástica (PET) de refrigerante de 250 ml, sabores variados (cola, guaraná, laranja ou uva).
- **Condições de Entrega:** Os insumos de origem animal utilizados nos recheios devem possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária vigente. Os salgados devem ser entregues aquecidos ou em temperatura ambiente adequada para consumo imediato. Proibido o uso de óleo velho/escuro para a fritura.
- **Embalagem do Kit:** Caixa de papelão ou papel kraft sustentável, apropriada para reter o calor dos salgados sem umedecer o papel.

Item 12: Kit Lanche (Pão de Queijo + Suco)

- **Descrição:** Kit lanche individual composto por:
- 01 pão de queijo individual, assado, pesando aproximadamente 100g.
- 01 suco de caixinha (tipo Tetra Pak) de 200 ml, sabores variados (uva, maracujá, laranja ou pêssego).
- **Qualidade do Pão de Queijo:** Massa com presença real de queijo na formulação, consistência elástica por dentro e casca levemente crocante por fora. Deve ser entregue fresco e assado no dia, utilizando insumos que atendam às normas de inspeção sanitária vigente.
- **Embalagem do Kit:** Saco ou caixa de papel kraft sustentável e biodegradável, fechado de forma higiênica.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 1.3.2. O quantitativo foi definido pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Serviços Gerais, tendo como referência os quantitativos das Atas de Registros de Preços que estão em vigência, conforme documento anexo. E o quantitativo dos itens 10, 11 e 12 definido pela Diretora da Escola do Legislativo.
- 1.3.3. Os quantitativos serão solicitados à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento, organização e procedimentos com qualidade.
- 1.4. **Período de contratação:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), podendo ser prorrogado o prazo e a manutenção do quantitativo.
- 1.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na ARP, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios, pães diversificados, açúcar, manteiga, café e bolo, fazem-se necessária devido à oferta diária de pausa para café/lanche aos servidores e colaboradores do Legislativo e previsão da Unidade UAI a ser implantada, garantindo o bem-estar e a satisfação dos colaboradores durante suas atividades, bem como a comunidade em geral que frequenta a CMI. Além disso, a oferta desses alimentos de qualidade reforça o compromisso da CMI em fornecer condições adequadas para o bem-estar e a satisfação de seus colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
- 2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios, suco, água mineral s/ gás, água mineral c/ gás e *petit fours*, para atender as reuniões esporádicas na presidência com autoridades e comunidade.
- 2.3. Para atender as diversas atividades da Escola do Legislativo, na realização dos projetos (Parlamento Jovem, Ativar Cidadania e Visita Orientada), com alunos, educadores e pais, em eventos promovidos ao longo do ano é imprescindível a aquisição do kit lanche. Esses kits desempenham um papel fundamental ao garantir momentos de integração e pausas adequadas durante os eventos e reuniões que são promovidos. A sua aquisição tem o objetivo de proporcionar um ambiente propício para a troca de conhecimentos, networking e diálogo entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos e o sucesso dos encontros.
- 2.5. A solicitação da contratação foi realizada pelo servidor Sr. Victor Pedro Madeira Vaz, responsável pelo Setor de Almoxarifado e Serviços Gerais e atualmente é fiscal das 13/2025, ARP 14/2025, ARP 15/2025 e ARP 16/2025.
- 2.6. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que o objeto pode ser divisível, por itens, sem prejuízo ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável para Câmara de Itabira. A classificação das propostas pelo critério de menor valor global por Item estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala.
- 2.7. A Câmara Municipal de Itabira/MG não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida é contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de pães e congêneres, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme descrição abaixo através de Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais.
- 4.2. Atestado de Capacidade Técnica com objeto similar a contratação.
- 4.3. Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, a CMI solicita que os produtos a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha.
- 4.4. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos, saborosos e atendam aos padrões adequados de higiene e segurança alimentar.
- 4.5. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 4.6. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a CMI não o aceitará e lavrará Termo de Notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.8. A EMPRESA VENCEDORA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, e:
 - 4.8.1. A empresa vencedora deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
 - 4.8.2. Utilizar embalagens **Sustentáveis**: Minimizar o uso de plásticos e materiais não recicláveis nas embalagens de produtos.
 - 4.8.3. Optar por materiais de embalagem biodegradáveis ou recicláveis pode reduzir significativamente o impacto ambiental.
 - 4.8.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.9. Não será permitida subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado/Escola do Legislativo, através de e-mail, para que o pedido seja anexado às faturas. As aquisições serão de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento/aquisição por demanda.
 - 5.1.1. Quando da necessidade da aquisição, será enviado pela CMI a requisição, através de e-mail, em que constarão as seguintes informações:
 - ▶ Indicação do número do ITEM, quantidade e a respectiva descrição da aquisição;
 - ▶ Horário de entrega;
 - ▶ Local onde deverá ser entregue os lanches e congêneres: Av.: Carlos Drummond de Andrade, 651 – Centro – Itabira/MG – Setor Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



5.2. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.3. **Execução dos Item 1, 2, 3, 4, 5 e 6:** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas através da Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da respectiva nota.

5.3.1. Item 1 – Açúcar cristal branca, pacote de 05 kg.

5.3.2. Item 2 – Manteiga com sal, de melhor qualidade, pote 200 g.

5.3.3. Item 3 – Café em pó, torrado e moído, extraforte, 500 g.

5.3.4. Item 4 – Néctar de frutas, sabores diversos (abacaxi, laranja, uva, maracujá, morango), bebida não alcoólica obtida a partir de água, polpa e/ou suco concentrado de frutas, adicionado de açúcar, acidulantes e aditivos alimentares permitidos, apresentando sabor, aroma e coloração característicos de cada fruta. Produto pronto para consumo, podendo ser enriquecido com vitamina c e isento de conservantes, conforme formulação do fabricante. Contém açúcares naturalmente presentes e adicionados. Embalagem primária tipo tetra pak contendo 1 litro, íntegra, hermeticamente fechada, com rotulagem conforme legislação vigente, devendo ser armazenado em temperatura ambiente e, após aberto, sob refrigeração.

5.3.5. Item 5 – Água mineral 500 ml, sem gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.

5.3.6. Item 6 – Água mineral 500 ml, com gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.

5.4. **Execução do Item 7:** O Item 7 é de entrega diária, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, exceto no dia em que o pão for trocado pelo bolo (que ocorre quinzenalmente).

5.4.1. Item 7 – Pães diversificados, pesando entre 50 a 80 g (sal e doce), em embalagem apropriada.

Pães: sal e de doce, pesando entre 50 a 80 gramas, sendo todos os dias um tipo de pão diferente, tais como: pão de sal com queijo por cima; pão doce com creme em cima; pão doce com coco, etc. com exceção, do dia que será bolo.

Serão estimados 223 pães diários, sendo 26 unidades entregues pela manhã e, 197 unidades entregues à tarde (14:00 horas). No dia em que houver entrega de bolos, serão 26 pães pela manhã, às 07:00 horas.

Os pães devem ser entregues acondicionados INDIVIDUALMENTE em embalagem plástica transparente ou pacote de papel branco e de forma a evitar o achatamento dos mesmos.

5.5. **Execução do Item 8:** O Item 8 será entregue quinzenalmente, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais.

5.5.1. Item 8 – Bolos 500 g/unidade, forma redonda, macios, em embalagem apropriada. Bolos de massa pronta, de qualidade, sem excesso de açúcares, macios; entregue às 4ª feiras (quinzenalmente), conforme solicitação, **embalados INDIVIDUALMENTE.**

5.6. **Execução do Item 9:** Semanalmente, conforme solicitação da Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais.

5.6.1. Item 9 – *Petit fours* (variados).

Petit four doce (no mínimo 3 tipos) - Sabores variados (tais como: nata, chocolate, coco, amanteigados, broinha, rosquinha de amoníaco ou de nata e outros) e *Petit four* salgado (no mínimo 3 tipos – tais como: minibiscoito de polvilho, palitinho de queijo,). conforme solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas através da Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 1 (um) dia corrido, improrrogáveis, contados da data do recebimento da respectiva nota.

5.7. Execução dos Itens 10, 11 e 12: Semanalmente, conforme solicitação da Escola do Legislativo, de acordo com as atividades, a partir do recebimento da Nota de Empenho:

5.7.1. Item 10 – Fornecimento de Kit lanche

- 01 (uma) caixa de suco 200 ml (de primeira linha), sabores diversos, tais como: laranja, uva, maracujá, pêssego ou manga.
- 01 (um) pão francês de 50 gramas, com 01 (uma) fatia de mussarela de 15 gramas e 01 (uma) de presunto de 20 gramas.

5.7.2. Item 11 – Fornecimento de Kit lanche

- 01 garrafinha de refrigerante 250 ml – sabor variado (cola, guaraná, laranja, uva).
- 08 (oito) mini salgados diversos, com peso médio de 20g cada salgado

5.7.3. Item 12 – Fornecimento de Kit lanche

- 01 suco de caixinha 200 ml – sabor variado (uva, maracujá, laranja, pêssego).
- 01 pão de queijo individual pesando 100g aproximadamente.

OBSERVAÇÕES:

- O lanche deve ser embalado individualmente em embalagens apropriadas, sustentáveis, com guardanapos.
- Os sucos serão servidos em caixinhas individuais, disponibilizados já refrigerados (gelados), entregues em caixa isotérmica para manter a temperatura.
- A quantidade será solicitada de acordo com o tipo de trabalho realizado pela Escola do Legislativo.

5.8. Entrega e aceitação: Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira, Anexo Administrativo, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839-1525, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.8.1. O pão referente ao período da manhã deverá ser entregue às 7h.

5.8.2. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.8.3. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

5.8.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.6. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CMI, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



5.8.7. Comunicar ao Setor de Almoarifado da CMI, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
- 6.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, garantindo a qualidade do fornecimento com padrões previamente estabelecidos.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
 - 7.2.1. A entrega do item será de responsabilidade da contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, correrão por conta da empresa contratada.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item fora de qualidade, caso necessário, e dentro das exigências contratuais.
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.
- 7.8. Obedecer rigorosamente a data e horário de entrega fornecida pela CÂMARA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.9. Aceitar as instruções e fiscalização de serviços pela Câmara Municipal de Itabira quanto à qualidade, perfeição e eficiência, devendo fornecer todas as informações que lhes forem solicitadas, não se eximindo da responsabilidade pela prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 7.10.** Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.11.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.12.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CMI., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.14.** Não transferir a outrem o objeto da contratação.
- 7.15.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento da ARP, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CÂMARA.
- 7.18. Outras obrigações:**
- 7.18.1.** A Contratada deverá, no prazo de 24 horas após a sessão do pregão, apresentar a relação das marcas e os respectivos números de registro oficial de inspeção (SIF/SIE/SIM) dos frios (queijo e presunto) e embutidos que serão utilizados na confecção dos kits lanches, ficando obrigada a manter o padrão das marcas declaradas durante toda a execução do contrato, salvo substituição formalmente autorizada pela fiscalização.
- 7.18.2.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 7.18.3.** A entrega do material será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

8. MODELO DE GESTÃO

- 8.1.** A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo servidor a ser designado pela Diretoria-Geral, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.
- 8.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.3. Do recebimento:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.
- 8.3.1. Provisório:** na entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas. O recebimento provisório dos itens será realizado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa dos itens, verificação das condições da embalagem e integridade aparente dos produtos, sem prejuízo da





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades cabíveis

8.4.3. Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia e qualidade dos produtos fornecidos.

8.5. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar diligências e inspeções nas instalações da empresa contratada para verificar as condições de higiene, armazenamento e a procedência dos insumos (marcas e registros do SIF/SIE/SIM) utilizados na montagem dos kits lanches.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Medição: A medição será:

9.1.1. Item 7, 8 e 9: será efetuada mensalmente, com emissão da Nota Fiscal.

9.1.2. Demais Itens: será efetuada após o recebimento do item solicitado mediante nota de empenho, com emissão da Nota Fiscal.

9.2. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento através de Ordem Bancária, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

9.3. O pagamento será da seguinte maneira:

9.3.1. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas, dos Itens 7, 8, 9, com pagamento mensal, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento da ARP.

9.3.2. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas dos demais Itens, com pagamento, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento da ARP.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 9.7.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
- 9.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção: Será selecionado através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica.

10.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto.

10.1.2. Amostra: A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, especialmente pães e congêneres, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, no local e horário previamente indicados.

10.1.2.2. A avaliação das amostras será realizada por servidor(es) designado(s) ou comissão técnica, mediante critérios objetivos e roteiro de testes detalhado em anexo, observando-se:

- Qualidade dos ingredientes;
- Aspecto visual;
- Textura;
- Sabor;
- Aroma;
- Peso por unidade;
- Acondicionamento;
- Condições sanitárias;
- Compatibilidade com as especificações do edital e Termo de Referência.
-

10.1.2.3. A apresentação e aprovação das amostras constituirão condição indispensável para adjudicação do objeto e posterior contratação.

10.1.2.4. Caso a amostra apresentada não atenda às exigências estabelecidas, a proposta da licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições.

10.1.2.5. A Administração poderá solicitar testes, avaliações complementares ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário à adequada verificação da qualidade dos produtos ofertados.

10.1.3. Habilitação do fornecedor, conforme preconiza o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que será especificada no Edital.

10.2. Critério de Julgamento: Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



11. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.1. A exigência de apresentação de amostras de pães e congêneres fundamenta-se no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida estritamente necessária, uma vez que a mera descrição textual do objeto no edital não se mostra suficiente para garantir a aceitabilidade e a adequação dos produtos alimentícios à finalidade pública.

11.2. Tratando-se de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao consumo direto, falhas na consistência, sabor, textura ou integridade do acondicionamento podem gerar rejeição total do produto pelos beneficiários, desperdício de recursos públicos e riscos à saúde alimentar.

11.3. Assim, a análise prévia visa mitigar o risco de contratação de propostas inexequíveis em termos de qualidade, assegurando o cumprimento dos padrões mínimos de palatabilidade, nutrição e higiene exigidos pela Administração, sem prejuízo à ampla competitividade, visto que a exigência recairá apenas sobre a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12. DA LEGISLAÇÃO

12.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 25 de maio de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gaziré e Wilson do Carmo Soares"

Termo de Referência elaborado por:

Marcela Cristina Lopes da Silva
Coord. de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

Autorizado em 25/05/2026, por:

Nádia Sales Chaves
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico Nº ...

Licitante: [Nome da Empresa]

Item Avaliado: ...

Data da Avaliação: __/__/____

Critério de Análise	Método de Verificação (Objetivo)	Condição Mínima de Aceitabilidade	Resultado (Aprovado / Reprovado)
1. Peso/Unidade	Pesagem de amostragem (balança calibrada)	Média de peso conforme edital (ex: variação máx. de 5%)	
2. Acondicionamento	Inspeção visual das embalagens de transporte	Embalagem íntegra, limpa, atóxica e com identificação	
3. Condições Sanitárias	Verificação visual e de odor	Ausência de mofo, sujidades, corpos estranhos ou umidade excessiva	
4. Aspecto Visual	Análise macroscópica da cor e formato	Cor característica de assado (dourado uniforme), sem queimas	
5. Textura	Teste de pressão manual / corte	Miolo elástico e macio; casca crocante ou conforme o tipo de pão	
6. Aroma	Análise olfativa	Aroma característico de produto fresco; ausência de cheiro azedo/rançoso	
7. Sabor	Análise gustativa (teste cego por servidores)	Sabor característico, equilíbrio de sal, sem gosto residual químico	
8. Ingredientes	Confronto do rótulo/ficha técnica com o TR	Atendimento aos componentes obrigatórios e proibidos do edital	

• Parecer Final da Comissão/Servidor: () APROVADO | () REPROVADO

• Justificativa em caso de reprovação: [Descrever detalhadamente qual item violou a especificação técnica e o motivo].

• Assinatura do(s) Responsável(is): _____





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 9/2026

ANEXO II VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Cód.	Descrição	Un.	Qtde.	Vr. Unit. (R\$)*	Vr. Total (R\$)
1	1	Açúcar cristal pacote de 05 kg	Pcte.	600	20,38	12.225,00
2	2899	Manteiga com sal, pote 200 g	Pote.	700	18,48	12.933,20
3	4649	Café em pó torrado e moído, 100% arábica, pacote de 500 gramas	Pcte.	1.640	35,34	57.954,32
4	4936	Néctar de frutas, sabores diversos (abacaxi, laranja, uva, maracujá, morango), bebida não alcoólica obtida a partir de água, polpa e/ou suco concentrado de frutas, adicionado de açúcar, acidulantes e aditivos alimentares permitidos, apresentando sabor, aroma e coloração característicos de cada fruta. Produto pronto para consumo, podendo ser enriquecido com vitamina c e isento de conservantes, conforme formulação do fabricante. Contém açúcares naturalmente presentes e adicionados. Embalagem primária tipo longa vida (Tetra Pak), contendo 1 litro, íntegra, hermeticamente fechada, com rotulagem conforme legislação vigente, devendo ser armazenado em temperatura ambiente e, após aberto, sob refrigeração.	Unid.	480	12,25	5.877,60
5	3524	Água mineral 500 ml, sem gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades	Fardo	100	36,28	3.627,60
6	3525	Água mineral 500 ml, com gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.	Fardo	80	43,05	3.444,32
7	1157	Pães diversificados, pesando entre 50 a 80 g (sal e doce), em embalagem apropriada.	Unid.	48.912	1,55	75.813,60
8	2507	Bolos 500 g/unidade, forma redonda, macios, em embalagem apropriada (sabores baunilha, chocolate, formigueiro, cenoura).	Unid.	1008	20,13	20.286,00
9	2228	Petit fours variados	kg	600	73,33	11.985,00
10	2509	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 suco de caixa 200 ml; 01 pão francês de 50 g com 01 fatia de mussarela de 15 g e 01 fatia de presunto de 20 g.	Kit	1.250	9,59	11.985,00
11	4650	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 08 (oito) mini salgados diversos, com peso médio de 20g cada salgado; 01 garrafinha de refrigerante 250 ml - sabor variado (cola, guaraná, laranja, uva).	Kit	1.250	16,50	20.622,50
12	4651	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 pão de queijo individual pesando 100g aproximadamente. 01 suco de caixinha 200 ml - sabor variado (uva, maracujá, laranja, pêssego).	Kit	500	11,02	5.510,00

*** Pode haver diferença nos resultados totais, devido ao arredondamento dos valores unitários pela fórmula da planilha.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 274.279,74 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 9/2026

ANEXO III **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 651, Centro, em Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-025, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.845.679/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. Carlos Henrique Silva Filho, portador do CPF nº ***.214.***-47, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

....., CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP, Telefone (xx), representada neste ato pelo(a) Sr.(a), portador da R.G. nº e CPF nº, e-mail institucional; doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026, Processo Licitatório nº 52/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço, por Item, para futuro e eventual fornecimento de pães e congêneres, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do citado edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento de produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 9/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado/Escola do Legislativo, através de e-mail, para que o pedido seja anexado às faturas. As



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

aquisições serão de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento/aquisição por demanda.

5.1.1. Quando da necessidade da aquisição, será enviado pela CMI a requisição, através de e-mail, em que constarão as seguintes informações:

- ▶ Indicação do número do ITEM, quantidade e a respectiva descrição da aquisição;
- ▶ Horário de entrega;
- ▶ Local onde deverá ser entregue os lanches e congêneres: Av.: Carlos Drummond de Andrade, 651 – Centro – Itabira/MG – Setor Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais.

5.2. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.3. Execução dos Item 1, 2, 3, 4, 5 e 6: A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas através da Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da respectiva nota.

5.3.1. Item 1 – Açúcar cristal branca, pacote de 05 kg.

5.3.2. Item 2 – Manteiga com sal, de melhor qualidade, pote 200 g.

5.3.3. Item 3 – Café em pó, torrado e moído, extraforte, 500 g.

5.3.4. Item 4 – Néctar de frutas, sabores diversos (abacaxi, laranja, uva, maracujá, morango), bebida não alcoólica obtida a partir de água, polpa e/ou suco concentrado de frutas, adicionado de açúcar, acidulantes e aditivos alimentares permitidos, apresentando sabor, aroma e coloração característicos de cada fruta. Produto pronto para consumo, podendo ser enriquecido com vitamina c e isento de conservantes, conforme formulação do fabricante. Contém açúcares naturalmente presentes e adicionados. Embalagem primária tipo tetra pak contendo 1 litro, íntegra, hermeticamente fechada, com rotulagem conforme legislação vigente, devendo ser armazenado em temperatura ambiente e, após aberto, sob refrigeração.

5.3.5. Item 5 – Água mineral 500 ml, sem gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.

5.3.6. Item 6 – Água mineral 500 ml, com gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.

5.4. Execução do Item 7: O Item 7 é de entrega diária, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, exceto no dia em que o pão for trocado pelo bolo (que ocorre quinzenalmente).

5.4.1. Item 7 – Pães diversificados, pesando entre 50 a 80 g (sal e doce), em embalagem apropriada.

Pães: sal e de doce, pesando entre 50 a 80 gramas, sendo todos os dias um tipo de pão diferente, tais como: pão de sal com queijo por cima; pão doce com creme em cima; pão doce com coco, etc. com exceção, do dia que será bolo. Serão estimados 223 pães diários, sendo 26 unidades entregues pela manhã e, 197 unidades entregues à tarde (14:00 horas). No dia em que houver entrega de bolos, serão 26 pães pela manhã, às 07:00 horas. Os pães devem ser entregues acondicionados INDIVIDUALMENTE em embalagem plástica transparente ou pacote de papel branco e de forma a evitar o achatamento dos mesmos.

5.5. Execução do Item 8: O Item 8 será entregue quinzenalmente, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais.

5.5.1. Item 8 – Bolos 500 g/unidade, forma redonda, macios, em embalagem apropriada. Bolos de massa pronta, de qualidade, sem excesso de açúcares, macios; entregue às 4^a feiras (quinzenalmente), conforme solicitação, embalados INDIVIDUALMENTE.

5.6. Execução do Item 9: Semanalmente, conforme solicitação da Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais.

5.6.1. Item 9 – *Petit fours* (variados).

Petit four doce (no mínimo 3 tipos) - Sabores variados (tais como: nata, chocolate, coco, amanteigados, broinha, rosquinha de amoníaco ou de nata e outros) e *Petit four* salgado (no mínimo 3 tipos – tais como: minibiscoito de polvilho, palitinho de queijo,). conforme solicitação.

A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas através da Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 1 (um) dia corrido, improrrogáveis, contados da data do recebimento da respectiva nota.

5.7. Execução dos Itens 10, 11 e 12: Semanalmente, conforme solicitação da Escola do Legislativo, de acordo com as atividades, a partir do recebimento da Nota de Empenho:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

5.7.1. Item 10 – Fornecimento de Kit lanche

- 01 (uma) caixa de suco 200 ml (de primeira linha), sabores diversos, tais como: laranja, uva, maracujá, pêssego ou manga.
- 01 (um) pão francês de 50 gramas, com 01 (uma) fatia de mussarela de 15 gramas e 01 (uma) de presunto de 20 gramas.

5.7.2. Item 11 – Fornecimento de Kit lanche

- 01 garrafinha de refrigerante 250 ml – sabor variado (cola, guaraná, laranja, uva).
- 08 (oito) mini salgados diversos, com peso médio de 20g cada salgado

5.7.3. Item 12 – Fornecimento de Kit lanche

- 01 suco de caixinha 200 ml – sabor variado (uva, maracujá, laranja, pêssego).
- 01 pão de queijo individual pesando 100g aproximadamente.

Observações:

- O lanche deve ser embalado individualmente em embalagens apropriadas, sustentáveis, com guardanapos.
- Os sucos serão servidos em caixinhas individuais, disponibilizados já refrigerados (gelados), entregues em caixa isotérmica para manter a temperatura.
- A quantidade será solicitada de acordo com o tipo de trabalho realizado pela Escola do Legislativo.

5.8. Entrega e aceitação: Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira, Anexo Administrativo, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839-1525, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.8.1. O pão referente ao período da manhã deverá ser entregue às 7h.

5.8.2. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.8.3. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

5.8.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.6. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CMI, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.8.7. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CMI, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

6.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

6.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, garantindo a qualidade do fornecimento com padrões previamente estabelecidos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

7.2.1. A entrega do item será de responsabilidade da contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, correrão por conta da empresa contratada.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item fora de qualidade, caso necessário, e dentro das exigências contratuais.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

7.8. Obedecer rigorosamente a data e horário de entrega fornecida pela CÂMARA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.9. Aceitar as instruções e fiscalização de serviços pela Câmara Municipal de Itabira quanto à qualidade, perfeição e eficiência, devendo fornecer todas as informações que lhes forem solicitadas, não se eximindo da responsabilidade pela prestação dos serviços.

7.10. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.12. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CMI, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.14. Não transferir a outrem o objeto da contratação.

7.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento da ARP, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CÂMARA.

7.18. Outras obrigações:

7.18.1. A Contratada deverá, no prazo de 24 horas após a sessão do pregão, apresentar a relação das marcas e os respectivos números de registro oficial de inspeção (SIF/SIE/SIM) dos frios (queijo e presunto) e embutidos que serão utilizados na confecção dos kits lanches, ficando obrigada a manter o padrão das marcas declaradas durante toda a execução do contrato, salvo substituição formalmente autorizada pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

7.18.2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.18.3. A entrega do material será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

8.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

9.3. Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição: A medição será:

10.1.1. Item 7, 8 e 9: será efetuada mensalmente, com emissão da Nota Fiscal.

10.1.2. Demais Itens: será efetuada após o recebimento do item solicitado mediante nota de empenho, com emissão da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

10.2. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento através de Ordem Bancária, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

10.3. O pagamento será da seguinte maneira:

10.3.1. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas, dos Itens 7, 8, 9, com pagamento mensal, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento da ARP.

10.3.2. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas dos demais Itens, com pagamento, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento da ARP.

10.4.. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.

11.2. Após o período informado na cláusula 11.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência

II. Multa

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista no inciso I – Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.3.2.1. Para as infrações previstas no item 13.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

13.3.2.2. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2.3. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

13.3.2.4. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5.1. A sanção do item 13.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 4.664/2023, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Itabira, ___ de _____ de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

Carlos Henrique Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 9/2026

ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preço, por Item, para futuro e eventual fornecimento de pães e congêneres, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Vr. Unit. (R\$)*	Vr. Total (R\$)
1	1	Açúcar cristal pacote de 05 kg	Pcte.	600			
2	2899	Manteiga com sal, pote 200 g	Pote.	700			
3	4649	Café em pó torrado e moído, 100% arábica, pacote de 500 gramas	Pcte.	1.640			
4	4936	Néctar de frutas, sabores diversos (abacaxi, laranja, uva, maracujá, morango), bebida não alcoólica obtida a partir de água, polpa e/ou suco concentrado de frutas, adicionado de açúcar, acidulantes e aditivos alimentares permitidos, apresentando sabor, aroma e coloração característicos de cada fruta. Produto pronto para consumo, podendo ser enriquecido com vitamina c e isento de conservantes, conforme formulação do fabricante. Contém açúcares naturalmente presentes e adicionados. Embalagem primária tipo longa vida (Tetra Pak), contendo 1 litro, íntegra, hermeticamente fechada, com rotulagem conforme legislação vigente, devendo ser armazenado em temperatura ambiente e, após aberto, sob refrigeração.	Unid.	480			
5	3524	Água mineral 500 ml, sem gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades	Fardo	100			
6	3525	Água mineral 500 ml, com gás, de melhor qualidade, fardo com 12 unidades.	Fardo	80			
7	1157	Pães diversificados, pesando entre 50 a 80 g (sal e doce), em embalagem apropriada.	Unid.	48.912			
8	2507	Bolos 500 g/unidade, forma redonda, macios, em embalagem apropriada (sabores baunilha, chocolate, formigueiro, cenoura).	Unid.	1008			
9	2228	<i>Petit fours</i> variados	kg	600			
10	2509	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 suco de caixa 200 ml; 01 pão francês de 50 g com 01 fatia de mussarela de 15 g e 01 fatia de presunto de 20 g.	Kit	1.250			
11	4650	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 08 (oito) mini salgados diversos, com peso médio de 20g cada salgado; 01 garrafinha de refrigerante 250 ml - sabor variado (cola, guaraná, laranja, uva).	Kit	1.250			
12	4651	Fornecimento de lanches acondicionados em embalagens apropriadas, sustentáveis, sendo cada kit com 01 pão de queijo individual pesando 100g aproximadamente. 01 suco de caixinha 200 ml - sabor variado (uva, maracujá, laranja, pêssego).	Kit	500			

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

Data:

Assinatura: